



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020			
PREÂMBULO			
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.			
1. OBJETO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF DA MARCA HITACHI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			
R\$ 168.454,66 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).			
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		4. QUANTIDADE DE ITENS	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência		5	
5. MODALIDADE	6. REGISTRO DE PREÇOS	7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		ITEM(NS) 1 a 4
	AMPLA CONCORRÊNCIA		ITEM(NS) 5
10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:			
LOCAL:	Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA: 11/03/2020 HORA: 09:00 (HORÁRIO LOCAL)		
11. UNIDADE SOLICITANTE		12. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – MANUTENÇÃO PREDIAL		003.0.29671/2019	
13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO	A aquisição visa o atendimento de demandas em Salvador – Bahia .		
14. ANEXO(S) AO EDITAL:			
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES			
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA			
15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br . TELEFONES: (71)3103-0112/0113/0114/0225. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Gerson Yamashita.			
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I.			



PARTE I – CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

1. As licitantes deverão realizar o credenciamento de seus representantes legais (**peças físicas**), de modo a comprovar que estes possuem os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

1.1 Para o fim de credenciamento, **deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1.2.1 DA PESSOA FÍSICA INDICADA COMO REPRESENTANTE:

a) **Documento público de identificação civil**, em original e em fotocópia simples.

Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

b) **CASO MANDATÁRIO: Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;

1.2.2 DA LICITANTE:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, e, no caso das sociedades por ações, o documento de eleição e posse dos administradores.

a.1) Para a hipótese de licitante representada por **mandatário**, o documento apresentado deverá comprovar a legitimidade de quem outorgou os poderes constantes na procuração correspondente.

a.2) Para a licitante representada por **sócio(a)**, o documento apresentado deverá comprovar a designação deste(a) para o exercício dos poderes necessários à participação no certame.

1.2 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

SEÇÃO II – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

2. **DECLARAÇÕES** a serem apresentadas pelas licitantes, ao final do credenciamento:

- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**
- c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.**

2.1 As declarações devem ser apresentadas em **original** e, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

2.2 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o conteúdo declaratório requerido nos modelos contidos no **ANEXO II**;



PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

2. O envelope deverá conter obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS;**

2.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

2.1.1. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;

2.1.2. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) dentro do **Envelope A – Proposta de Preços**:

6.1. **Proposta de preços (item 2, a, da Seção I desta Parte do Edital)**, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- especificações claras e completas, com indicação de todas as informações técnicas descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital;
- indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso); e
- assinatura pelo representante legal da proponente.

6.1.1. **Somente** serão admitidas propostas com valores expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.



6.1.2. **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

6.1.3. No que tange à indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, **a licitante deverá respeitar as características/exigências mínimas exigidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

6.1.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

6.1.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

6.1.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

6.1.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

6.1.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

6.1.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

6.2. **Documento técnico emitido pelo fabricante (item 2, b, da Seção I da Parte II)**, em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III** a este edital.

6.2.1. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet impressas** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

6.2.2. Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe, todos as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

6.2.3. Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de **tradução simples** para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

6.2.3.1 Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____ RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

2. O envelope deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **SEÇÃO III** desta Parte do edital (hipóteses de substituição de documentos):

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**;

c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**;

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica;

d.2) Declaração de ciência dos requisitos técnicos;

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:**

e.1) PARA O(S) ITEM(S) DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

e.1.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

e.1.2) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social;

e.2) PARA O(S) ITEM(S) DISPUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP:

e.2.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

e.2.2) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social;

3. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

3.1. Excepciona-se a esta regra a apresentação de certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos, para os quais se admitirá a apresentação do respectivo documento impresso.

3.2. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original.

3.3. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na **Coordenação de Licitações**, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.



SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **Registro público**, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

6.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 6.2, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

6.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

6.2.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular dentro do Envelope B, sob pena de inabilitação.

6.2.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.



6.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005):

a) Atestado(s) de capacidade técnica - comprovação de aptidão (art. 101, II):

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado;

a.1.2) Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1.3) Deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.

a.1.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, de acordo com o **MODELO de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**, no **ANEXO II – MODELO IX** deste Edital.

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

c) Declaração de ciência dos requisitos técnicos (art. 101, IV):

c.1) Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – Modelo VIII**.

c.1.2) Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue o objeto, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos fornecimentos a serem realizados e eventuais serviços acessórios, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade do objeto contratual

Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, no telefone (71) 3103-0139, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a até 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.

c.1.3) Não serão aceitas alegações da CONTRATADA quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento como justificativos para a inexecução contratual ou como indicativo de empecilho para a realização dos serviços ou para atrasos na execução de qualquer etapa dos trabalhos;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):

6.4.1 PARA O(S) ITEM(S) DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

6.4.2. PARA O(S) ITEM(S) DISPUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP:



- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) **Demonstração de patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

9. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

9.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

9.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

10. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, observado o disposto no **item 10.1**, abaixo.

10.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

10.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.



1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio **www.mpba.mp.br** (opção de banner LICITAÇÕES).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **peessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

4.1. Conforme discriminado no **item 9** do preâmbulo deste Edital, há previsão de **reserva de cota** sobre o quantitativo total licitado, a qual será **destinada às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.1 A(s) cota(s) será(ão) disputada(s) em item(ns) ou lote(s) apartado(s), conforme o caso, do(s) qual(is) **participarão apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que se credenciarem em sessão para fazerem jus ao tratamento diferenciado;

4.1.2 A reserva da cota não impede a participação, e consequente contratação, das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

5. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.



- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável:

8.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

8.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

8.3. Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.



8.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

8.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br.
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br, na opção de banner LICITAÇÕES.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico da Administração, através do endereço www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner PREGÃO PRESENCIAL.

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, conforme **PARTE I – Seção I** deste instrumento.

11.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

11.2. A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:

- a) ao direito de formular lances verbais;
- b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

12. Finalizados os credenciamentos, as licitantes deverão apresentar todas as declarações exigidas na **PARTE I – Seção II** deste instrumento.

12.1 Na eventual ausência de apresentação de alguma das declarações, poderá o(a) representante presente e **devidamente credenciado(a)** subscrever o(s) documento(s) pendente(s) em sessão pública, antes da disputa de lances, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO II** deste edital.

12.2 **PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame.

12.3 **PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame, à exceção daquela relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**PARTE I – Seção II, alínea d, item 2**).

12.3.1 Na hipótese de ausência da declaração de enquadramento, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13. Recebidas e validadas as declarações, as licitantes aptas a participarem da disputa deverão entregar a(o) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;



b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE III** deste Edital;

14. Após a entrega dos envelopes, não mais caberá a desistência da licitante.

15. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de proposta de preços e de habilitação será realizada sempre em ato(s) público(s), previamente designado(s), do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.1 Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo(a) pregoeiro(a), quando da abertura dos mesmos.

16. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

17. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos **ENVELOPES A - Proposta de Preços**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- b) não contenha os dados mínimos indicados na **PARTE II, Seção II, item 6.1** do edital, ou que para com aqueles estejam divergentes;
- c) se enquadrem em qualquer das hipóteses da **PARTE II, Seção II, item 6.1.2** do edital;
- d) estejam desacompanhadas da documentação acessória exigida na **PARTE II** deste Edital;

19. É **facultado** a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.

19.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

19.2 Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata.

19.2.1 Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada ou de não ser procedido o saneamento devido, a proposta de preços será desclassificada.

20. Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

20.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.2 No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante



empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

20.2.1 PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

20.2.2 PARA OS ITENS DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

21. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o referencial máximo estimado para a licitação, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

22. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

23. Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

23.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

23.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

23.4 Se a mesma empresa apresentar o melhor preço para a cota reservada e para a cota principal, o registro de preço da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. Deste modo, deverá a licitante promover a necessária adequação do lance final ofertado, para menos, sob pena de desclassificação para o respectivo lote ou item exclusivo.

24. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote ou item e o correspondente valor estimado para a contratação.

24.1. Em tal hipótese, observar-se-á o quanto disposto no **item 23.4**, acima.

24.2 Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas nos **subitens do item 20.2**, acima, para ordenação das propostas, e consequente definição da proposta de menor preço.

24.3. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 20 e seus subitens** desta PARTE do edital.

**SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO
(EXCLUSIVO PARA OS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA)**



25. RELATIVAMENTE AOS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA, finalizada a disputa de lances verbais, será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

25.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem crescente.

25.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

25.2.1 Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado imediato sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no **item 25.1 desta SUBSEÇÃO**, para o exercício do mesmo direito.

25.3.1 Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixarem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente;

26. Sempre que a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

SUBSEÇÃO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas conforme critério indicado no Preâmbulo deste instrumento. Ato contínuo, passará à etapa de **aceitação de proposta**, relativamente à licitante melhor classificada para cada lote ou item (conforme o caso).

27.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) bem(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas do(s) respectivo(s) item(ns) licitados.

28. Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** (se exigidos na **PARTE II** deste edital) **serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

29. As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, sob pena de desclassificação.

30. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais**, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes acerca das especificações técnicas do objeto ofertado.

30.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada na **PARTE II** deste edital, no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

30.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

31. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.



31.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

31.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

32. Em havendo solicitação de realização de diligência pela licitante (**itens 30 e/ou 31**), será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

32.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

32.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

33. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de diligência (**itens 28, 29.1, 30 e/ou 31**), a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

33.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.

33.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

33.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

34. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta da licitante melhor classificada por lote ou item, a qual poderá ser **recusada** ou **considerada aceitável**.

34.1 Será **recusada** a proposta, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com a forma estabelecida;

34.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

34.1.1.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme procedimento previsto na **Subseção III**, acima.

34.1.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



34.1.3 Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

34.2 Caso a proposta da licitante melhor classificada para o lote ou item seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de **habilitação**.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

35. O(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta para cada lote ou item, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

35.1 O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SIMPAS/SAEB.

36. Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada para validação por uma ou mais áreas técnicas do MPBA, as quais emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação de licitante.

37. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

37.1 Constituem meio legal de prova a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica.

37.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

37.2.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal do(a) Pregoeiro(a) no processo. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

37.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

37.3 Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

37.3.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

37.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

38. Nas hipóteses dos **itens 36 e/ou 37**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

38.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.

38.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

38.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.



39. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item, que poderá ser **habilitada** ou **inabilitada**.

39.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será **habilitada** e **declarada vencedora**.

39.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não ser homologada a adjudicação do objeto a seu favor.

39.1.1.1 **Somente** serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

39.1.1.2. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

39.1.1.3. A não apresentação de proposta final ajustada no prazo determinado ou a apresentação em desacordo com as regras de admissibilidade acima indicada importarão em **inabilitação da licitante**.

39.1.1.3.1 Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

39.1.1.3.1.1 Adotada a providência supra indicada, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

39.2. Será **inabilitada** a proponente quando quaisquer dos documentos estejam em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

39.2.1 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada, com exposição de motivos em sessão pública e resumo consignado em ata.

39.2.2. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

39.2.2.1 Em tal hipótese, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III da Seção V** desta Parte do edital.

39.2.3 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

39.1.3 Na hipótese de o lote ou item reservado restar fracassado, este poderá ser ofertado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8, §2º, do Decreto Estadual nº 12.678/2011;

SEÇÃO VII – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



40. Ao final da sessão, após declarada a vencedora para cada lote ou item, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em ata.

40.1 A falta de manifestação tempestiva ou motivada importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto à licitante vencedora.

41. Em não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

42. Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio, em meio físico ou digital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

42.1 As peças recursais deverão ser dirigidas ao Superintendente de Gestão Administrativa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do certame, e apresentados em meio físico (no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital) ou em meio digital (através de envio ao e-mail licitacao@mpba.mp.br), **até às 18 (dezoito) horas do último dia de prazo recursal**.

42.2 Para que sejam conhecidas, ademais, as peças deverão ser subscritas por representantes legalmente habilitados ou identificados no processo como representantes das licitantes, além de atender aos requisitos de admissibilidade cabíveis, previstos nos artigos 15 e 60 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

42.3 Será franqueada vista do processo aos interessados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, vedada a retirada dos autos da Coordenação de Licitações.

42.4 A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na sede do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante) ou mediante requerimento ao endereço eletrônico licitacao@mpba.mp.br.

42.5 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

43. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo:

43.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais (inclusive aqueles relativos à adequada representação legal).

43.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

43.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para deliberação final da autoridade julgadora.

44. Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

45. Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no portal eletrônico acima indicado e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

46. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade superior, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

47. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA



48. Em se tratando de licitação para registro de preços, após a apresentação da proposta final ajustada relativa a cada lote ou item (conforme **item 39.1.1**), o(a) Pregoeiro(a) analisará a consonância desta com os ditames licitatórios e, ato contínuo, a disponibilizará para o conhecimento das demais licitantes em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.

49. Será franqueado às demais licitantes a oportunidade de compor o cadastro de reserva da(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) celebrada(s), desde que aceitem cotar os bens relativos a cada lote ou item com preços (unitários e totais) iguais aos da licitante vencedora.

49.1 As licitantes serão convocadas, mediante publicidade no portal eletrônico do MPBA e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que manifestem o interesse em integrar o cadastro.

49.1.1. A manifestação deverá ser expressa, mediante envio de e-mail para o endereço licitacao@mpba.mp.br, até às 18 (dezoito) horas do dia em que for efetivada a publicidade em diário oficial.

49.2 Havendo mais de uma licitante na situação acima indicada, a formação do cadastro deverá observar a sequência da classificação do certame.

49.3 O cadastro será formalizado através de **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, consolidada pelo(a) pregoeiro(a) e anexa à última ata da sessão pública da licitação.

49.4 A aferição da regularidade das propostas e documentos de habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerão na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

SEÇÃO IX – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

50. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, conforme os preços ofertados, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

50.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

50.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

50.1.2 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, a Administração observará aos ditames previstos no **item 50.2**, em consonância com o art. 25 do Decreto Estadual – BA nº 19.252/2019.

51. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III, na Minuta de Contrato – ANEXO IV.

51.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

52. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



52.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

53. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

54. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

55. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

57. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

58. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

59. DA MULTA:

59.1 A recusa à assinatura do contrato ou à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

59.1.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

59.1.2 Equipara-se à recusa prevista no **item 60.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

59.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

60. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

62. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



63. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

63.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

63.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

65. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

67. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

68. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

69. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

MODELO 1 - ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF DA MARCA HITACHI

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
ITEM ÚNICO						
5	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1	HITACHI / Mod. RAS16FSNC7B		
VALOR TOTAL PARA O ITEM						

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de entrega/execução: 60 DIAS
- Local de entrega/execução: Casa de Máquinas do 1º andar do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.
- Garantia do FABRICANTE: GARANTIA DE FÁBRICA mínima de 12 meses



- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



MODELO 2 – ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF DA MARCA HITACHI

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
ITENS DIVERSOS						
1	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RCI2,0FSN3B4	UN	8	HITACHI / mod. RCI2,0FSN3B4		
2	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RCI4,0FSN3B4	UN	4	HITACHI / mod. RCI4,0FSN3B4		
3	Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso - receptor incluso - Família Set Free Mod.RPK2,0FSNSM3IZ	UN	1	HITACHI / Mod. RPK2,0FSNSM3IZ		



PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
4	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph - Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1	HITACHI / Mod. RAS16FSNC7B		
VALOR TOTAL PARA OS ITENS						

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de entrega/execução: 60 DIAS
- Local de entrega/execução: Casa de Máquinas do 1º andar do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.
- Garantia do FABRICANTE: GARANTIA DE FÁBRICA mínima de 12 meses
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____
(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº ___/___**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

MODELO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ___/___** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

OU

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/____ do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- (6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF**



- MODELO IV -

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº ____/____**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA** que:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



- MODELO VI -

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2020** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos
_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VII -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ____(ATESTANTE)_____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa ____(LICITANTE)_____, CNPJ _____, com endereço na _____, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VIII -

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



- MODELO IX -

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) DA MARCA HITACHI, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 1.1.1 Local de entrega: casa de máquinas do 1º andar MPBA-CAB, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil.
- 1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega e garantia.
- 1.1.3 Código do SICAF - Linha de Fornecimento - Material / Serviço: 4130 - Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado.
- 1.1.4 A escolha das marcas e modelos justifica-se pela necessidade de substituição dos equipamentos **DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW)** que deve seguir o padrão existente, a fim de manter a funcionalidade, automações e a padronização. Segue a Justificativa de escolha de Marca no **ANEXO I**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

Necessidade de substituição de equipamento do sistema de climatização do conjunto 6 da sede MPBA-CAB, essa troca é indispensável pelo fim de vida útil e descontinuidade do fornecimento de peças para reparo dos equipamentos existentes. Torna-se clara, sensata e altamente eficaz a opção por aquisição de todo o conjunto, oferecendo capacidade de atendimento. Essa substituição visa significativa melhoria em condições de conforto térmico e satisfação dos usuários e manter a qualidade do ambiente institucional.

3. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço por Item.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, relativa a:

a.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a.1.1)** Comprovação de **capacitação técnico-operacional da EMPRESA**, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- a.1.2)** Deverá ser comprovada através da **apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.
- a.1.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, de acordo com o **MODELO a seguir de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**.



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO		
A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas , inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.		
Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
Salvador, ____ de _____ de 20 ____.		
_____ NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL		

a.1.4) Será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente (CREA).

a.1.5) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

a.2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS;

a.2.1) Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir**.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na Tomada de Preços nº...../20__ do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA , para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais dos imóveis localizados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº. 750, CAB, Salvador – Bahia e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.
Salvador, ____ de _____ de 20 ____.
_____ NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL

a.2.2) Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **vistoriar** o local onde será executada a obra (visita técnica), com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, no telefone (71) 3103-0139, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a até 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.

a.2.3) Não serão aceitas alegações da **CONTRATADA** quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento como justificativos para a inexecução contratual ou como



indicativo de empecilho para a realização dos serviços ou para atrasos na execução de qualquer etapa dos trabalhos;

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

b.2) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:

6.1 O valor global total estimado para esta licitação é de **R\$ 168.454,66** (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado a seguir:

ESTIMATIVA DE CUSTO						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) DA MARCA HITACHI, COM O FORNECIMENTO DE UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS.						
ITEM	Especificações	Requisitos de Participação	UN	Quan.	PREÇO - R\$	
					Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RCI2,0FSN3B4	Exclusiva ME/EPP	UN	8	5.669,47	45.355,76
2	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RCI4,0FSN3B4	Exclusiva ME/EPP	UN	4	7.500,00	30.000,00
3	Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso -receptor incluso - Família Set Free Mod. RPK2,0FSNSM3IZ	Exclusiva ME/EPP	UN	1	3.098,90	3.098,90
4	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	Exclusiva ME/EPP	UN	1	45.000,00	45.000,00
5	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	Exclusiva ME/EPP	UN	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL						168.454,66
OBSERVAÇÕES:						
1- Local de entrega: Casa de Máquinas do 1º andar do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.						
2- Garantia de fabrica mínima de 1 ano dos equipamentos.						
3- Prazo de entrega do equipamento: 60 dias.						



7 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), fabricação HITACHI**, as **especificações**, modelos e quantidades estão descritas de ACORDO COM A TABELA A SEGUIR. O local de entrega dos condicionadores de ares é na Casa de Máquinas do 1º andar do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA. Com garantia mínima dos equipamentos de 01 (um) ano;

ITEM	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP – defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RCI2,0FSN3B4	UN	8
2	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP – defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RCI4,0FSN3B4	UN	4
3	Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso -receptor incluso - Família Set Free Mod.RPK2,0FSNSM3IZ	UN	1
4	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph - Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1
5	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph - Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1

7.2. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas;

7.3 Os equipamentos objetos deste contrato deverão ser entregues armazenados em embalagens adequada às características dos bens que o compõem, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4 O equipamento e seus componentes deverão ser entregues sem folgas nos encaixes e parafusos, em perfeitas condições de uso, de modo a satisfazer às especificações constantes deste instrumento;

7.2 LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E VISITA TÉCNICA

7.2.1 LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no **item 1.1.1** deste Termo de Referência.

7.2.2 HORÁRIO DE ENTREGA: o equipamento deve ser entregue em horários de funcionamento da Instituição na qual, o licitante contratado, previamente acordará com a Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público, sede em Salvador-BA, Tel 71 3103-0139.

7.2.3 PRAZO PARA FORNECIMENTO: O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados após a autorização de fornecimento que deverá estar acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.2.3.1 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa de fato superveniente aceito pela Instituição.

7.1.4 Visita Técnica

7.1.4.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado e içado o equipamento. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da



licitação, durante o horário comercial de 08 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da **Gerência da Coordenação de Manutenção Predial, tel.: (71) 3103 – 0139 ou 3103-0 142.**

7.1.4.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

7.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601.0002	100	4734	9900	33.90.30

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Contratante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega da documentação, desde que a empresa não possua pendências a serem regularizadas;

7.4.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

7.5 DA VIGÊNCIA:

7.5.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicidade resumida no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para eficácia dos atos, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

7.5.2 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na cláusula de vigência, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do CONTRATANTE, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

7.6 DA GARANTIA

7.6.1 A garantia de fábrica dos **equipamentos** não deverá ser inferior a um ano.

7.6.2 Quando algum equipamento em virtude do acionamento da garantia necessitar ser enviado ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno;

7.6.3 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

7.6.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

7.6.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica solicitada nos termos do item 7.6.3.

7.7 DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será o servidor **MAGDYEL NADER BARROS REGO**, matrícula nº 353.669, e como suplente o servidor **JAMES ROSA DA SILVA**, matrícula nº 351.827.



7.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.8.1 Efetuar a entrega do equipamento objeto deste contrato no local e prazo estabelecido no presente Termo de Referência e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

7.8.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao CONTRATANTE, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

7.9 DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8 ANEXO DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) DA MARCA HITACHI, COM O FORNECIMENTO DE UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO CONTIDO NESTE TERMO DE REFRENCIA.					
ITEM	Especificações	UN	Quan.	PREÇO - R\$	
				Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RC12,0FSN3B4	UN	8		
2	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RC14,0FSN3B4	UN	4		
3	Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso -receptor incluso - Família Set Free Mod.RPK2,0FSNSM3IZ	UN	1		
4	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1		
5	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B	UN	1		
				TOTAL GERAL	
OBSERVAÇÕES:					
1- Local de entrega: Casa de Máquinas do 1º andar do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004.					
2- Garantia mínima de fábrica de 1 ano dos equipamentos.					
3- Prazo de entrega do equipamento: 60 dias.					

ANEXO I



Justificativa de escolha de marca

Com fulcro no que se segue abaixo, vem, apresentar justificativa de escolha de marca, para aquisição **DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW)** do fabricante HITACHI, com modelos, especificações e quantidades conforme tabela do **item 7.1.1**, deste Termo Referência. Esta aquisição se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos do sistema de climatização VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) que deve seguir o padrão existente, a fim de manter a funcionalidade, automações e a padronização de todo o sistema existente na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA.

No que se refere à possibilidade de escolha de marca específica, pela Administração Pública, vejamos: Jessé Torres Pereira destaca em *Comentários à Lei de Licitações da Administração Pública*, RJ: Renovar, 1994, p. 92:

“A padronização de materiais deve ser alvo permanente da Administração. Desde que não signifique direcionamento que contorne os princípios da igualdade e da competitividade, a padronização:

- *favorece rigor na caracterização do objeto por adquirir;*
- atende superiormente aos interesses do serviço porque enseja maior antecipação na compra, maior eficiência da manutenção e pertinência no controle de estoque e de qualidade;*
- assegura aquisição de acordo, o mais possível, com as condições do mercado”.*

Segundo Hely Lopes Meirelles, em *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, SP: Ed. Revista dos tribunais - 1991; p. 109/110:

*“Ao cuidar da exclusividade do produtor ou vendedor, o estatuto veda, agora, a preferência de marca. Todavia, o que a Lei nega à Administração é a **escolha arbitrária de marca, sem prévia comprovação**, em processo regular de padronização ou uniformização das vantagens econômicas, técnicas ou administrativas do produto selecionado.*

Continuamos entendendo, portanto, que a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização da marca já existente no serviço público; para adoção de novas marcas mais convenientes que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços, com exclusividade”.

De acordo com o parecer da Drª Dora Maria de Oliveira Ramos, Procuradora do Estado de São Paulo em *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*, São Paulo: Malheiros, 1995, p 47/49:

*“É importante que se perceba, no entanto, que a vedação atinge a escolha imotivada da marca, posto que, nesse caso, o administrador está violando o direito de todos que se encontrem em iguais condições de atender a uma necessidade da Administração, e que, dessa forma, tem frustrado seu direito de participar do procedimento em função de uma exigência descabida do poder público. Ressalta-se no entanto, que deve haver uma justificativa sólida para essa preferência. Justificativas genéricas – como: ‘é a que melhor atende aos interesses da administração’, ‘por ser de melhor qualidade’, ‘por preservar a qualidade de ensino’ – não são suficiente, por si sós, para autorizar que a Administração inclua em seu instrumento convocatório a preferência por tal ou qual marca. É necessário que a justificativa demonstre que, tecnicamente, só aquela marca atende às necessidades **específicas da Administração, perfeitamente individualizadas e demonstradas”.***

Cabe transcrever, também, trecho do parecer da Drª Vera Lúcia d’Ávila, professora titular de Direito Civil da Faculdade de direito de São Bernardo do Campo em *Temas Polêmicos sobre licitações e contratos*. São Paulo: Malheiros. 1995, p 91/92:

*“Peças originais de equipamentos não se confundem com outras fabricadas sem a garantia e as especificações técnicas exigidas pelo fabricante. [...] Faz-se necessário, entretanto, mencionar que peças não são confundíveis com insumos ou materiais de consumo, descartáveis, utilizados para funcionamento. Neste caso, ou seja, **quando se tratar da compra de insumos que podem ser fornecidos por vários fabricantes**, a competição se impõe a menos que seja demonstrado, tecnicamente, que o equipamento só aceita os materiais de consumo também produzidos pelo fabricante”.*

É importante ainda, comentar a matéria do Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em *Contratação direta sem licitação*, Brasília: Ed. Brasília Jurídica. 1995.p. 293/294:



[...] a justificativa para a indicação de marca deverá [...] amparar-se em motivos de ordem técnica, como tal entendido o alinhamento de fatores impessoais e que tenham um fundamento científico.

[...] a especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por diplomas legais, são fatores que indicam que a justificativa técnica deverá preencher os rigores da lei, devendo ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, mediante laudo pericial circunstanciado. Em se tratando de equipamento eletrônico, por um engenheiro da especialidade que não apenas descreva a característica pretendida e considerada essencial para Administração, quanto demonstre que as outras marcas não a ostentam, acrescentando inclusive porque essa peculiaridade é essencial.

[...] se o parecer técnico indicar ser necessário adotar determinada marca deverá a Administração indicá-la ou apresentar as respectivas características exclusivas daquela determinada marca? [...] em princípio, parece mais razoável que sejam indicadas as características que levaram a designação da marca, fazendo alusão a mesma, seja entre parênteses, seja anunciando a marca seguida da expressão 'ou similar'. Tal recomendação tem por fundamento o fato de que não raros os meios técnicos são surpreendidos por um produto novo que apresenta características similares e às vezes melhores do que o já conhecido”.

Já o Tribunal de Contas da União entende que pode haver indicação de marca, para efeito de padronização, podendo fundamentar a inexigibilidade de licitação, devendo a mesma ser formalmente justificada, inclusive quanto ao preço e ratificada pela autoridade competente ante o disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 446/95 – plenário – Ata nº 40/95).

Ainda segundo o Tribunal:

“Invocação do princípio da padronização como argumento para estreitar o campo da competição licitatória ou mesmo para declará-la inexigível requer justificção consubstanciada e objetiva dos motivos e condições que, no caso concreto conduzem o administrador à conclusão de que sua preservação não se compatibiliza com a realização da licitação, ou que o certame se realizado, deva circunscrever-se a equipamentos ou produtos de determinada procedência. (TC 009.319/96-4, Acórdão nº 300/98-1ª câmara – Ata nº 23/98)”.

Atenciosamente,

Magdyl Rego
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20xx – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxx, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº xxx/2019, protocolado sob o nº 003.0.29671/2019, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes equipamentos de sistema de climatização VRF (Variable Refrigerant Flow) da marca Hitachi:

PARA OS ITENS DE 1 A 4:

1.1.1 Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RCI2,0FSN3B4;

1.1.2 Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RCI4,0FSN3B4;

1.1.3 Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso -receptor incluso - Família Set Free Mod.RPK2,0FSNSM3IZ;

1.1.4 Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B;

PARA O ITEM 5:

1.1.5 Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para a entrega do objeto contratual é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.1.2 Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues na casa de máquinas do 1º (primeiro) pavimento da sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Quinta Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, em Salvador/BA;

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega do objeto deste contrato dentro do horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, mediante agendamento prévio com a Coordenação de Manutenção Predial deste, pelo telefone (71) 3103-0139/0140;



2.1.4 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas;

2.2 Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues armazenados em embalagens adequada às características dos bens que o compõem, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.3.1 O equipamento e seus componentes deverão ser entregues sem folgas nos encaixes e parafusos, em perfeitas condições de uso, de modo a satisfazer às especificações constantes deste instrumento;

2.4 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Unidade de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.4.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	4734	9900	100	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários para aquisição, com garantia, dos bens objeto deste Contrato são os descritos a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 2,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod.RCI2,0FSN3B4.	08	xxx	xxx
2	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0HP - defletores controle individual e 4ª velocidade - 220v/1ph - controle remoto sem fio e receptor inclusos - Família Set Free; mod. RCI4,0FSN3B4.	04	xxx	xxx
3	Unidade Evaporadora do tipo parede de 2,0HP - 220V/1ph - controle remoto incluso -receptor incluso - Família Set Free Mod.RPK2,0FSNSM3IZ.	01	xxx	xxx
4	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B.	01	xxx	xxx
5	Unidade Condensadora de 16,0HP - Cooling Only - Condensação a Ar - 380V/3ph -Modular - Família New Set Free Sigma; Mod. RAS16FSNC7B.	01	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global e irreeajustável de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, içamento, seguros, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e acessórios, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, e será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são irrealizáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da lei, mediante celebração de termo aditivo;

8.1.1 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA NONA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na região metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica solicitada nos termos do item 7.6.3.

9.2.5 Quando algum equipamento em virtude do acionamento da garantia necessitar ser enviado ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas/superiores até seu retorno;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e neste instrumento, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



10.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e içamento dos bens;

10.3 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

10.5 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

10.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

10.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.14 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;



10.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

10.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega e içamento quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.



13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

16.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

16.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

16.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

16.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;



16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 36 (trinta e seis) meses de licenciamento/atualização contratado;

16.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.6;

16.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

16.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

16.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

16.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - HÍBRIDO

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo